



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.178, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 434.494,13 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02.	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento da Educ. Básica - Convênios e Transferências	
12.365.0075.2.112	Programa Brasil Carinhoso	
431-3.3.90.30.00	Material de Consumo	434.494,13
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais	
cod aplic 05.2100012	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches	
Total		434.494,13

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 434.494,13 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), proveniente de repasse federal através de Convênio da Educação-Programa Brasil Carinhoso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320, 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 07 / 12 / 2013
João Pires
Visto